



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

**PORTARIA Nº 29/2018**

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA  
APURAR QUEBRA DE SIGILO DE  
ATESTADO MÉDICO APRESENTADO  
PELO VEREADOR ARTUR DOS SANTOS**

**FILIPE ALMEIDA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 46, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 35 do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento apresentado pelo Vereador Artur dos Santos no dia 4 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 31, 32, inciso IV e 34, todos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso a Informação;

**CONSIDERAÑDO** o disposto nos artigos 126, inciso VIII, 154, 155, inciso I e 158, todos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Jerônimo, instituído pela Lei Municipal nº 1.875/2001;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico Felipe Athanázio Vieira;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades cometidas no fornecimento a terceiros dos atestados médicos apresentados pelo Vereador Artur dos Santos na Câmara de Vereadores de São Jerônimo, conforme fatos narrados pelo mesmo no Ofício recebido pelo Gabinete da Presidência em 4 de junho de 2018.



Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

**Art. 2º.** Designar a servidora ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI, matrícula funcional nº 1.0055, como Sindicante para apuração dos fatos acima mencionados, na forma do artigo 158 da Lei nº 1.875/2001.

**Parágrafo único** – A servidora designada no caput não está dispensada de suas atribuições normais até a apresentação do relatório.

**Art. 3º** Deliberar que a Sindicante deverá efetuar as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do servidor responsável, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito.

**Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 15 de agosto de 2018.

Filipe Almeida de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores